



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022 – SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB, que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa CERTIFIQUE SOLUÇÕES LTDA - EPP.

CONTRATO SIGGO N.º 046108, 046109.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **OSNEI OKUMOTO**, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 13.230 SSP/MS e do CPF nº 449.108.949-34, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, **CERTIFIQUE SOLUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.086.399/0001-17, sediada à Rua Guilherme Pinto da Fonseca, N.º 240, Bairro: Madre Gertrudes, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.518-240, e-mail: licitacao@certificonline.com.br, telefone: (31) 3386-5574, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JORGE DE CASTRO SILVA**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 540.102.506-82 e da Carteira de Identidade nº M3476843, SSP-MG, residente e domiciliado a Rua Faustino Assumpção, N.º 79, Bairro: Madre Gertrudes, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.518-250, tendo em vista o que consta no Processo nº 00063-00001896/2022-60, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Distrital n.º 26.851, de 30 de maio de 2006, na forma e condições seguintes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva renovar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93; inserir a Cláusula de Rescisão Amigável específica; conceder reajuste de 5,60% e estabelecer cronograma de execução, conforme solicitação da área demandante (97786461), anuência da contratada (104684265, 104684361) e autorização da autoridade competente (110674564).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de 19 de abril de 2023.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS E PEÇAS:**

4.1. Os serviços e as peças abaixo discriminados serão realizados e disponibilizados pela contratada, consoante o índice de reajuste de 5,60% abaixo discriminados conforme proposta (104684361), nas planilhas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, atendimento e assistência técnica em Capelas de Fluxo Laminar. manutenção, certificação, emergencial	serviços	4	R\$2.613,60	R\$10.454,40
TOTAL GERAL					R\$10.454,40

RELAÇÃO DE PEÇAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
78924561	Filtro hepa	4	pç	R\$3.157,44	R\$12.629,76
26589478	Pré-filtro	15	pç	R\$371,29	R\$5.569,35
23412562	Manômetro	1	pç	R\$409,43	R\$409,43
325647G4	Disjuntor	1	pç	R\$37,42	R\$37,42
325FF623	Membrana do Painel	1	pç	R\$1.029,60	R\$1.029,60
0365847S	Painel de Comando	1	pç	R\$5.755,20	R\$5.755,20
0248C362	Conjunto Moto-ventilador	1	pç	R\$6.072,00	R\$6.072,00
3259458	Inversor de Frequência	1	pç	R\$5.064,04	R\$5.064,04
10023594	Lâmpada Germicida	8	pç	R\$361,14	R\$2.889,12
VALOR TOTAL PEÇAS RELACIONADAS					R\$39.455,92
VALOR TOTAL DO CONTRATO: SERVIÇO + PEÇAS					R\$49.910,32

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA**

5.1. A realização da execução de Manutenção Preventiva deverá ser executada na semana de **10/07/2023 a 14/07/2023** em cada um dos equipamentos descritos a seguir:

- Cabine Fluxo Unidirecional - Modelo VLFS-12 / Patrimônio 0604634
- Cabine de Segurança Biológica - Modelo TLF-A1 / Patrimônio 0609056
- Cabine de Segurança Biológica - Modelo TLF-A1 / Patrimônio 0609057
- Cabine Fluxo Unidirecional - Modelo HLFS-18 / Patrimônio 0604681

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR.**

6.1. Para o novo ciclo de vigência contratual, o valor do contrato passará de **R\$47.263,57 (quarenta e sete mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, para **R\$49.910,32 (quarenta e nove mil novecentos e dez reais e trinta e dois centavos)**, devendo a importância de **R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais)** na natureza de Despesa 33.90.30, conforme Nota de Empenho n.º 2023NE00244 (110715036), e de R\$10.454,40 (dez mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) na natureza de Despesa 33.90.39, conforme Nota de Empenho n.º 2023NE00245 (110715059), a serem atendidas à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a(s) parcela(s) remanescente(s) será(ão) custeada(s) à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

7.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 23202;
- II - Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39;
- III - Fonte de Recursos: 138;
- IV - Programa de Trabalho: 10.122.8202.8517.0117.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

8.1. O Contrato deverá ser rescindido amigavelmente, quando o novo processo licitatório, objeto do processo SEI n.º 00063-00002761/2023-01, estiver devidamente concluído e em condições de ser efetivamente executado, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, e não seja caso de rescisão unilateral do contrato.

8.1.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO:**

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e Termos Aditivos aqui não expressamente modificados por este Aditamento.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

10.1. A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo Aditivo.

OSNEI OKUMOTO
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
Presidente

JORGE DE CASTRO SILVA
CERTIFIQUE SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI - EPP
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Jorge de castro silva, Usuário Externo**, em 18/04/2023, às 14:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1705895-3, Presidente**, em 18/04/2023, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **110762580** código CRC= **0A29471B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Q 3 Conj A - Bloco 3 - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF

61 3327-1249